



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
1564	
GRUPO	SUB-GRUPO
LEIS	LEIS MUNICIPAL
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
LEI MUNICIPAL 428/2023 - LEI MUNICIPAL	07/03/2023
RESUMO	
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DIREÇÃO DE ESCOLA, GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.	

DATA	PUBLICADO POR
07/03/2023	Jilcleverton dos Santos Nascimento



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO

C I D A D E D E
São Francisco

Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

LEI Nº 428/2023

DE 06 DE MARÇO DE 2023.

“Estabelece critérios para Direção de Escola, Gratificação de função de Direção e dá providencias correlatadas.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

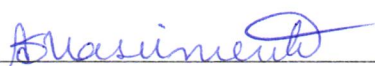
Art. 1º - O anexo I e II desta Lei passam a integrar os anexos da Lei nº 203/2002 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 2º - As Gratificações as quais tratam os incisos I e II do Art. 33 da Lei 203/2002, passarão a ter uma nova nomenclatura, conforme o Anexo I desse Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco/SE, 06 de março de 2023.



Alba dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério.

CARGO: Professor de Educação Básica.

FUNÇÃO PEDAGÓGICA-ADMINISTRATIVA: Diretor Escolar e Coordenador.

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ATIVIDADE TÉCNICA PEDAGÓGICO (ATP), BEM COMO, DA ATIVIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA (ATA).

Alunos matriculados	Função	Quant.	Símbolo	Valor Vide ítem 1
Até 35 alunos	*		-	-
De 36 a 100 alunos por escola	Professor administrador Vide ítem 2	01	ATA	35%
De 101 a 350 alunos por escola	Diretor	01	ATA	50%
	Coordenador Pedagógico	01	ATP	35%
A partir de 351 alunos por escola	Diretor	01	ATA	55%
	Coordenador Pedagógico	02	ATP	35%

*A escola será administrada pelo Coordenador Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação.

- 1- Valor percentual será calculado com o coeficiente sobre o vencimento base correspondente à Classe e Nível em que o servidor se encontra.
- 2- Aplica-se exclusivamente ao Professor Administrador a função gratificada de ATA cumulativa com Regência de Classe de 10º (dez por cento).



DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
C I D A D E D E
São Francisco
Construindo uma nova história.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
G A B I N E T E D A P R E F E I T A

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL: Profissionais de suporte técnico e/ou pedagógico ao Sistema Municipal de Ensino.

CARGO: Professor de Educação Básica.

FUNÇÃO PEDAGÓGICA-ADMINISTRATIVA: Coordenador e Orientador.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.

TABELA DE FUNÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO AO SISTEMA DE ENSINO		VALOR VIDE ÍTEM 1
FUNÇÃO	QUANTIDADE	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	40%
COORDENADOR TÉCNICO	01	40%
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01	40%

1- Valor percentual será calculado com o coeficiente sobre o vencimento base correspondente à Classe e Nível em que o servidor se encontra.

Assinatura